

GUIA DE TRANSFERÊNCIA (SAÍDA DE ESTUDANTE).

CAPÍTULO XIII DA TRANSFERÊNCIA DE ESTUDANTES Seção I Da Concessão

Art. 110. O IFPE expedirá a transferência do/a estudante para outras instituições de ensino **a qualquer tempo.**

Parágrafo único. O/A estudante poderá solicitar a transferência por meio de requerimento formalizado no setor de protocolo do campus a que estiver vinculado/a ou por meio de requerimento on-line, no caso de estudante da EaD, contendo justificativa em formulário próprio e dirigido ao respectivo setor de registro acadêmico. **Quando menor de idade, a solicitação deverá ser realizada por responsável legal.**

Art. 111. Nos documentos de transferência deverão constar as notas, as cargas horárias, **os ementários dos componentes curriculares cursados com aprovação** e as **observações pertinentes à situação acadêmica do/a estudante.**

§ 1º A transferência somente deverá ser expedida para o/a estudante com matrícula ativa no IFPE.

§ 2º Na solicitação de transferência, deverá ser anexado o termo de quitação de compromissos com a biblioteca.

§ 3º Após expedida a transferência, o/a estudante somente poderá retornar ao IFPE por meio de novo processo de ingresso.

ATENÇÃO!

Art. 100. Quando da ocorrência de vagas, os cursos superiores poderão oferecer, **em regime especial**, através de edital específico, matrícula em componentes curriculares a

estudantes regularmente matriculados nos cursos superiores do IFPE ou de outra instituição credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação.

§ 10. Por não estar vinculado/a ao curso, e sim ao componente curricular isolado, não será permitida a transferência, externa ou interna, do/a estudante matriculado/a em regime especial.

Revision #3

Created 2026-05-26 13:50:51 UTC by CCII

Updated 2026-05-26 16:04:32 UTC by CCII